



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº11/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026.**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 19/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Chocolate destinados a alunos da rede municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social, do município de Frutal, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 10 de Março de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 25 de fevereiro de 2026. Marciel de Paula Souza. Pregoeiro.

Frutal/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Marciel de Paula Souza.  
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 20/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Dispensa Eletrônica– Objeto: Contratação de clínica especializada para internação imediata da paciente L.C.D.S, devidamente qualificado em Decisão Judicial n. 5000611-80.2026.8.13.0271 da Exma Dra. POLLYANA LIMA NEVES TOLEDO , Juíza de Direito - Unidade Jurisdicional da Comarca de Frutal/MG, juntamente com o laudo médico conforme especificações constantes do Termo de Referência, Abertura da sessão pública: Início da disputa: 08:15 horas (horário de Brasília) do dia 02 de Março de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Marciel de Paula Souza.  
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**DECRETO N.º 14.053, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS DIRETORES  
ESCOLARES DOS CEMEIS E ESCOLAS DO  
MUNICÍPIO DE FRUTAL, PARA CUMPRIMENTO DE  
MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei n.º 6.902, de 07 de agosto de 2025 e,

**CONSIDERANDO** que houve processo de escolha democrática para a gestão escolar, conforme edital 001/2025;

**CONSIDERANDO** que os diretores foram eleitos pela comunidade escolar, empossados, diplomados para o exercício do cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, a partir de 10 de fevereiro de 2026, para o cargo de Diretores Escolares dos CEMEIS e Escolas do Município de Frutal, os seguintes servidores:

- I – Cleusa Leonel de Freitas, mat. 2593 e 441701, para a Escola Municipal Ângelo Ricardo;
- II – Cristiane Natália de Angelino Gomes, mat. 753701 e 997901, para o CEMEI Abigail de Oliveira Paíro;
- III – Débora Lamos Quintais, mat. 448801, para a Escola Municipal Gomes da Silva;
- IV – Ednamar Aparecida Oliveira, mat. 811701, para o CEMEI Simpliciano Martins de Souza;
- V – Eleníria Rodrigues dos Santos, mat. 792801, para o CEMEI Norica de Souza e Silva;
- VI – Fernando de Freitas Silva, mat. 448601 e 720901 para a Escola Municipal Vicente de Paulo;
- VII – Galbênia Ferreira Borges, mat. 448301 para a Escola Municipal Odílio Fernandes;
- VIII – Isolina Rodrigues Carneiro, mat. 523201 para a Escola Municipal Cândida Arantes Carvalho;
- IX – Lilian Fernanda da Silva Souza, mat. 249201 e 445901, para a Escola Municipal Geralda Carvalho de Souza.
- X – Luciane Borges Miranda, mat. 137401, para a Escola Municipal Antônio Prado;
- XI – Mariluz Botelho Dias Leali, mat. 39001 e 314701, para a escola Municipal Joaquim Barroso.
- XII – Nádia Katiúscia Leone, mat. 435801 para o CEMEI Professora Lourdes Silva.
- XIII – Odaniquian Martins Silva, mat. 760101 e 100791, para o CEMEI Antonio Gomes Pinheiro;
- XIV – Paula Garcia Pereira, mat. 974601 e 102091; para o CEMEI Paula Heitor de Assunção;
- XV – Renata Mara Queiroz, mat. 219801, para a Escola Municipal Belmiro Batista Miranda;
- XVI – Samira Freitas da Rocha, mat. 255001 e 100181.
- XVII – Tatiana de Oliveira Borclonal Gazola, mat. 729801, para a Escola Municipal Coronel Alonso de Moraes;
- XVIII – Valquíria Pontes Maia Silva, mat. 242701 e 292101, para a Escola Municipal Antônio Aparecido de Queiroz;
- XIX – Vania Lindenberg Silva, mat. 520101, para a Escola Municipal Necime Lopes da Silva

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.  
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS  
Assinado de forma digital por  
BRUNO AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.02.24 15:25:10 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**PORTARIA Nº 1.210, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

**NOMEIA GESTORES DAS PARCERIAS CELEBRADAS  
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014; **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como Gestores das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

**I - Pela Secretaria Municipal de Educação e Inclusão:**

- a) Carlen Sales Silva, Mat. 983101, serviços continuados;
- b) Elisabeth Bernardes Ribeiro, Mat. 297701, projetos.

**II - Pela Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Paula Carolina Silveira Araújo, Mat. 414702.

**III - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) Mays de Oliveira, Mat. 741401

**IV - Pela Secretaria Municipal de Administração:**

- a) Valério Oliveira de Souza, Mat. 738801.

**V - Pela Secretaria Municipal de Cultura:**

- a) Cristine Jochamann, Mat. 777401.

**VI - Pela Secretaria Municipal de Esportes:**

- a) Gerson Afonso Pereira Neto, Mat. 792101.

**VII - Pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:**

- a) Rosangela Trivillin, Mat. 218501.

**VIII - Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- a) Vitor Borges Carneiro de Oliveira, Mat. 793401

**XIX - Pela Secretaria Municipal do Produtor Rural:**

- a) Anderson de Almeida Teodoro, Mat. 100661.

**Art. 2º.** As obrigações dos gestores estão contidas no Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal nº 13.792, de 07 de julho de 2025.

**Art. 3º.** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do envio da prestação de contas por meio do sistema eletrônico, para apuração e elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (nas prestações de conta mensal e anual) bem como Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de contas (nas prestação de contas final), incluindo a emissão do atestado de regularidade. Caso sejam identificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



irregularidades na prestação de contas, o gestor terá um prazo prorrogável de 30 (trinta) dias para serviços continuados e de 60 (sessenta) dias para parcerias referentes a projetos, para a conclusão dos relatórios.

**Art. 4º.** Os relatórios devem ser enviados por meio do sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal.

**Art. 5º.** Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1.176, de 10 de setembro de 2025 e 1.207, de 13 de fevereiro de 2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO  
DE JESUS  
FERREIRA:084185  
88616

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.02.24  
14:14:05 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**  
Prefeito Municipal